



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 037/2023
DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Urban Agroempresarial” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento, nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 704/2012, a instalação do Loteamento sob a denominação “Urban Agroempresarial” na área urbana da cidade, contendo novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete metros quadrados (945.837,00m²), conforme certidão de matrícula, de propriedade de BOESING INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.607.997/0001-18, com sede no município de Querência-MT, Estrada municipal R1, BR 242 Lts: 195,196,197,197^a e 198.

Art. 2º - O Loteamento “Urban Agro Empresarial” é caracterizado da seguinte forma genérica: áreas institucionais de 47.293,55m² (quarenta e sete mil duzentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), conjunto de 21 (vinte e uma) quadras, contendo 380 (trezentos e oitenta) unidades de lotes com dimensões variáveis, com ruas de circulação local de largura de 18,00 m (dezoito metros) e Avenidas de 52,00 m (cinquenta e dois metros) e 60,00 m (sessenta metros), para fins comercial e industrial, totalizando uma área de lotes de 589.078,78 m² (quinhentos e oitenta e nove mil e setenta e oito metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), áreas verdes de 94.606,53 m² (noventa e quatro mil e seiscentos e seis metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), sistema viário de 189.167,41 m² (cento e oitenta e nove mil cento e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), A.P.P de 15.236,20 m² (quinze mil e duzentos e trinta e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados), lâmina D’água de 10.454,53m² (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 945.837,00 m² (novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete metros quadrados), conforme matrícula nº 10.001, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Municipalidade, cujo perímetro tem o seguinte descrição:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

“ Um **lote de terras**, com área de novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete metros quadrados (**945.837m²**), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na **Estrada Municipal R-1**, locado sob o lote n. 195, 196, 197-A e 198, do loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **CXL-P-01700** (Longitude: -52°10'143,713"; Latitude: -12°36'17,514"; e Altitude: 334,722); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal R-1, no azimuth de 90°50' e distância de 118,62m, até o vértice **CXLP-01706** (Longitude: -52°10'10,783"; Latitude: -12°36'17,571"; e Altitude: 336,292); no azimuth de 101°13' e distância de 305,73m, até o vértice **CXL-V-01991** (Longitude: -52°10'00,848"; Latitude: -12°36'19,506"; e Altitude: 336,292); no azimuth de 101°12' e distância de 82,55m, até o vértice **CXL-M-02595** (Longitude: -52°09'58,165"; Latitude: -12°36'20,028"; e Altitude: 340,388); no azimuth de 101°33' e distância de 200,41m, até o vértice **CXL-M-02594** (Longitude: -52°09'51,660"; Latitude: -12°36'21,334"; e Altitude: 341,936); no azimuth de 101°32' e distância de 499,28m, até o vértice **CXL-V-01992** (Longitude: -52°09'35,452"; Latitude: -12°36'24,586"; e Altitude: 336,292); no azimuth de 101°33' e distância de 98,37m, até o vértice **CXL-M-03610** (Longitude: -52°09'32,259"; Latitude: -12°36'25,227"; e Altitude: 344,777); deste, segue confrontando com CNS: 06.420-4 – Matrícula 8.872 – Fazenda Boesing- Lote 195-2, no azimuth 191°32' e distância de 439,75m, até o vértice **CXL-M-03611** (Longitude: -52°09'35,175"; Latitude: -12°36'39,247"; e Altitude: 344,106); no azimuth de 101°32' e distância de 345,57m, até o vértice **CXL-M-03612** (Longitude: -52°09'23,958"; Latitude: -12°36'41,498"; e Altitude: 344,593); deste, segue confrontando com CNS: 06.420-4 Matrícula 8.492- Lote 194 – Projeto, Querência I, no azimuth de 199°08' e distância de 152,11m, até o vértice **CXL-M-03670** (Longitude: -52°09'25,610"; Latitude: -12°36,46,174; e Altitude: 343,380); deste, segue confrontando com CNS: 06.420-4 – Matrícula 9.939 – Fazenda Boesing – Lote 195, 196, 197, 197-A e 198-A, no azimuth de 281°32' e distância de 1.602,56m, até o vértice **CXL-M-03671** (Longitude: -52°10'17,631"; Latitude: -12°36'35,736"; e Altitude: 327,620); no azimuth de 350°21' e distância de 64,57m, até o vértice **CXL-M-03672** (Longitude: -52°10'17,989"; Latitude: -12°36'33,664"; e Altitude: 328,150); no azimuth de 349°22' e distância de 99,77m, até o vértice **CXL-M-03673** (Longitude: -52°10'18,599"; Latitude: -12°36'30,474"; e Altitude: 328,470); no azimuth de 250°36' e distância de 168,96m, até o vértice **CXL-M-03674** (Longitude: -52°10'23,880"; Latitude: -12°36'32,296"; e Altitude: 323,550); deste, segue confrontando com a Cabeceira do Ribeirão Betis, no azimuth de 327°36' e distância de 391,29m, até o vértice **CXL-P-01702** (Longitude: -52°10'30,824"; Latitude: -12°36'21,545"; e Altitude: 322,854); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal R-1, no azimuth de 87°49" e distância de 55,25m, até o vértice **CXL-P-01703** (Longitude: -52°10'28,995"; Latitude: -12°36'21,476"; e Altitude: 322,394); no azimuth de 75°29' e distância de 139,51m, até o vértice **CXL-P-01704** (Longitude: -52°10'24,520"; Latitude: -12°36'20,339"; e Altitude: 328,602); no azimuth de 70°38' e distância de 208,74m, até o vértice **CXL-P-01705** (Longitude: -52°10'17,996"; Latitude: -12°36'18,087"; e Altitude: 333,092); no azimuth de 79°55' e distância de 100,64m, até o vértice **CXLP-01700**, marco inicial da descrição deste perímetro.”



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 3º - O Loteamento “Urban Agroempresarial” estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Não incidirá Imposto Predial e Territorial Urbano, em relação ao empreendimento imobiliário autorizado pela presente Lei, até a venda e transferência da propriedade do lote a terceiros por 10 (dez) anos.

Parágrafo único: caberá a empresa loteadora a instalação da rede de abastecimento de água do loteamento, sem ônus ou quaisquer direito de indenização contra o município de Querência-MT.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 31 de julho de 2023.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Urban Agroempresarial” na área urbana da cidade e dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei n. 037/2023

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei supracitado, que dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Urban Agroempresarial”, com área total de 945.837,00m² (novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete metros quadrados), na área urbana desta cidade, com o objetivo de incentivar a expansão e o desenvolvimento da nossa cidade.

Importante ressaltar que o aludido Loteamento é um empreendimento inovador em nosso município, haja vista ser exclusivamente destinado a fins comerciais e industriais, o que resultará na abertura de novas iniciativas empresariais na municipalidade, consequentemente refletindo no desenvolvimento econômico, na geração de empregos e receita do município, solidificando assim a economia local.

Neste interim, cumpre ressaltar que o empreendimento em questão arcará com todas as despesas de instalação e funcionamento da rede de água, haja vista se tratar de local distante da sede do município, o que não gerará nenhuma despesa para este Executivo.

Acompanha o presente Projeto de Lei, Projeto do Loteamento “Urban Agroempresarial”, devidamente aprovado pelo Município de Querência-MT.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

4